



Correição Ordinária - Corregedoria  
Nº CNJ : 0100319-51.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100319-3)  
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO  
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
CORRIGIDO : 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ORIGEM : ()

### DECISÃO

A correição ordinária no 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ foi realizada de 25 a 29/09/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	<b>Correição janeiro/2012*</b>	<b>Correição setembro/2015 *</b>	<b>Correição setembro/2017</b>
Total	8.263	3.623	4.541
Suspensos	157	910	1.230
Remetidos para julgar recurso	1.936	957	962
<b>Tramitação ajustada</b>	6.170	1.756	2.349

\*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 22/03/2018



O processo relativo à Correição Ordinária anterior (Nº 0900313-16.2015.4.02.0000, SIAPRO), realizada de 14 a 18/09/2015, foi arquivado em 17/03/2017 sem pendências às recomendações desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 29/10/2015 (Ofício TRF2-OFI-2015/21737), e atendidas pelo Juízo em 01/12/2015 (Ofício JFRJ-OFI-2015/14665):

1. *Dar cumprimento à Meta 01/2015, do CNJ;*
2. *Dar andamento aos processos parados, principalmente os parados entre 31 e 60 dias;*
3. *Procurar regularizar os processos com remessa externa, que estejam com o prazo de entrega (data de expiração) vencido;*
4. *Regularizar a classificação de sentença do Processo nº 017845873.2014.4.02.5103;*
5. *Regularizar o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados (380) e com trânsito em julgado, sem tal fase informada.*

Não foram constatadas ou relatadas boas práticas à equipe de correição.

Vistos os fatos analisados no período de 25 a 29/9/2017, **concluí pela regularidade** do 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) verificada a redução, desde a Correição até o encerramento deste relatório, de atos cartorários aguardando movimentação há mais de 30 dias (redução de 244 para 124 processos), a unidade deverá esclarecer as estratégias estabelecidas e intensificá-las para atingir o prazo estabelecido no art. 228, I, da CNCR (item 9.3);
- 2) estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema de acompanhamento processual (item 9.5);
- 3) regularizar as petições pendentes de juntada, observando o prazo do art. 180 da CNCR, em especial as petições nº 2015.5301.000365-6, pendente há 975 dias na data de encerramento do Relatório de Correição, e 2016.5301.000007-9 (765 dias) – item 9.6.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em setembro/2017 e confirmados na data de fechamento do Relatório de Correição. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 254

---

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

*(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)*

**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**